



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

LEI N° 412 DE 30 DE MAIO DE 1994.

"Dispõe sobre aprovação de novos Loteamentos, permuta de áreas e dá outras providências".

Autoria:
Ilson Vitório de Souza

JOSÉ SIDNEY TROMBINI. Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que são conferidas por Lei faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

- Art.1º - Na aprovação de loteamentos e permutes de áreas públicas, no território do Município de Caraguatatuba, além de observar as disposições da Lei N° 6.766, serão observadas as disposições desta Lei.
- Art.2º. - É vedada a destinacão de áreas verdes de recreacão e lazer e áreas institucionais, em sopé de morros ou montanhas, em áreas alagadicas ou de manque e em áreas de passagem de rede eletrificacão da CESP ou da Eletropaulo.
- Art.3º - Apresentada a planta, memorial descritivo e demais documentos exigidos para a aprovação do loteamento, esta aprovação dependerá de prévia inspecção "in loco" pela Comissão de Planejamento Urbano, que identificará as áreas resevadas ao dominio público, identificadas no artigo 1º desta Lei.
- Art.4º - Ficam vedadas as liberações de áreas caucionadas junto ao Poder Público Municipal até o exato cumprimento de todas as exigências desta Lei, da Lei n° 6.766 e dos respectivos termos de compromisso de loteamento já aprovados e dos que ainda estão para ser implantados.



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

Art. 5º - A permuta de áreas públicas com particulares sómente será permitida após cumprimento de todas as exigências legais e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 6º - Os Membros da Comissão do Planejamento Urbano se sujeitarão as responsabilidades civis e criminais cabíveis, na hipótese de aprovação de loteamentos e permutes de áreas públicas contrárias as disposições desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraquatatuba, 30 de maio de 1994.

José Sidneu Trombini
Prefeito Municipal